



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Estudos Regulatórios e de Mercado

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

Ofício - Circular

Número de Referência Processo ARSESP-PRC-2021/00090

Assunto: Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins.

Ilmo.(s) Sr.(s)

Alex Sandro Gasparetto/ Diretor Presidente

Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD -Araraquara-SP

Miguel Marcelo Napolitano/ Diretor Geral

Gás Natural São Paulo Sul S.A. -Votorantim-SP

Ricardo Nogueira Dias/ Gerente Executivo Jurídico e Regulatório

COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo- São Paulo - SP

Prezados,

Tendo em vista o recente Despacho nº246/2021 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ("PGFN") que aprovou o Parecer SEI Nº 7698/2021/ME para reconhecer os efeitos do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal ("STF"), dos embargos de declaração sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS (REnº574.706/ com repercussão geral) foram realizadas reuniões com as três concessionárias, Gás Brasiliano Distribuidora - GBD, em 21/07/2021, Naturgy, em 05/08/2021 e Comgás, em 12/08/2021, a fim de conhecer as iniciativas destas neste tema específico.

Além disso, destacamos que o item 14, do Parecer em questão, orienta a Secretaria da Receita Federal para que não sejam mais constituídos créditos tributários em contrariedade à referida determinação do Supremo Tribunal Federal.

Posto isto, vimos solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. A concessionária já alterou a forma de cobrança do imposto para o consumidor?
2. Em caso negativo, qual a previsão para efetivar o ajuste na cobrança?
3. Em qual o prazo o sistema estará apto a aplicar o ajuste da cobrança na conta de gás? E Como se dará a operacionalização?

Classif. documental

006.01.10.003



ARSESP/OF/2021/00090



SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Estudos Regulatórios e de Mercado

Ante o entendimento de pacificação do tema e a consequente urgência no ajuste da tarifa, solicitamos o envio dos esclarecimentos objeto deste ofício até 17 de agosto de 2021.

Por fim, reiteramos, conforme mencionado nas citadas reuniões, que será encaminhado ofício para coletar informações das ações judiciais e tratar da devolução aos usuários dos valores já auferidos pelas concessionárias, decorrentes dos processos judiciais que versem sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,

Carina Aparecida Lopes Couto
Gerente de Estudos Regulatórios e de Mercado
Gerência de Estudos Regulatórios e de Mercado

Jefferson Leão de Meirelles
Superintendente de Análise Econômico Financeira e de Mercados
Superintendência de Análise Econômico-Financeira e de Mercados



ARSESPOFI202100484A

